



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS DA IGREJA MATRIZ DE BARRACÃO (Paróquia Nossa Senhora das Dores), conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4 LATAS	TINTA BASE ACR. PROTEÇÃO TOTAL A LTA (fermento em pó)	R\$ 2.800,00
2 LATAS	TINTA BASE ACR. PROTEÇÃO TOTAL A LTA (recheio de avelã)	R\$ 1.400,00
4 GALÃO	TINTA BASE KISACRIL ESMALTE BRIL C GL	R\$ 800,00
TOTAL		R\$ 5.000,00

2. JUSTIFICATIVA

A dispensa de licitação justifica-se devido a autorização do Poder Executivo Municipal ao ceder auxílio financeiro à Paróquia Nossa Senhora das Dores de Barracão/RS, com a finalidade de auxiliar na pintura das paredes externas da Igreja Matriz.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 3.637 de 05 de julho de 2023, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS DA IGREJA MATRIZ DE BARRACÃO.

4.1.1 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.1.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens será de até 3 (três) dias contados da assinatura do contrato.

5.2. LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada na sede da Igreja Matriz de Barracão (Paróquia Nossa Senhora das Dores), localizada na rua Napoleão Ferreira, nº 109, durante o horário de expediente, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

1201 – ENGARGOS GERAIS

1409 – AUXÍLIO PARA INVESTIMENTOS COMUNIDADES

33.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega dos itens e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

POLETTO COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ 96.703.624/0002-25.

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão/RS, 06 de julho de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

REFERENTE DISPENSA Nº 055/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº, no município de....., representada neste ato pelo Sr. portador do CPF nº..... residente e domiciliado na RuanºMunicípio de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA PARA PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS DA IGREJA MATRIZ DE BARRACÃO (Paróquia Nossa Senhora das Dores), conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
4 LATAS	TINTA BASE ACR. PROTEÇÃO TOTAL A LTA (fermento em pó)
2 LATAS	TINTA BASE ACR. PROTEÇÃO TOTAL A LTA (recheio de avelã)
4 GALÃO	TINTA BASE KISACRIL ESMALTE BRIL C GL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1201 – ENGARGOS GERAIS

1409 – AUXÍLIO PARA INVESTIMENTOS COMUNIDADES

33.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega dos itens e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 – O prazo de entrega dos itens adquiridos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação nº 055/2023.

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 055/2023.

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) multa de 5%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente

b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
